



# PREFEITURA DE Guararema

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DFD SO n° 158/2026

Guararema, 06 de maio de 2026.

Ao Prefeito Municipal  
José Luiz Eroles Freire

**Assunto: Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de afundamentos e execução de novos pisos em calçadas em áreas públicas executadas com lajota de concreto sobre pó de pedra ou piso em concreto desempenado.**

Senhor Prefeito,

Vimos, nesta oportunidade, apresentar o Documento de Formalização de Demanda (DFD), visando obter autorização para instauração de procedimento de compra para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de afundamentos e execução de novos pisos em calçadas em áreas públicas executadas com lajota de concreto sobre pó de pedra ou piso em concreto desempenado, através de Pregão Eletrônico e através do Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme previsto no artigo 84 da lei n° 14.133 (01/04/2021).

Em anexo seguem as informações necessárias à abertura do respectivo procedimento de compras, caso autorizado.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Fernando Cubas S. M. Arruda**  
Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana

**Arq. Evail Gonçalves Júnior**  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



# PREFEITURA DE Guararema

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
<b>Destinação do serviço</b>	Áreas Públicas.
<b>Especificações do serviço</b>	Conforme Estudo Técnico Preliminar anexo.
<b>Justificativa</b>	<p>A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção corretiva de afundamentos, recomposição de pavimentos e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas do Município de Guararema, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e conservação da infraestrutura pública municipal.</p> <p>A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar agravamento progressivo das patologias existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, responsabilização civil da Administração Pública por acidentes em áreas públicas e prejuízos à mobilidade urbana e à qualidade dos espaços públicos municipais.</p> <p>Além das manutenções corretivas, a contratação também visa possibilitar a implantação e ampliação de novos passeios públicos e adequações urbanísticas em áreas de interesse da Administração, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, acessibilidade e organização dos espaços públicos.</p> <p>Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, planejamento, economicidade e segurança, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, operacional e administrativamente necessária para garantir a adequada conservação da infraestrutura urbana municipal e a segurança da população usuária dos espaços públicos.</p>
<b>Condições de Garantia</b>	<p>A CONTRATADA será responsável pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução dos serviços realizados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, determinações da fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.</p> <p>Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro, especialmente no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002, aplicável aos serviços de engenharia.</p> <p>A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá também em relação aos vícios ocultos, defeitos estruturais,</p>



# PREFEITURA DE Guararema

	<p>falhas executivas, recalques, afundamentos, desagregações, patologias construtivas ou quaisquer problemas decorrentes de má execução, inadequação técnica ou emprego de materiais incompatíveis, observados os prazos legais aplicáveis.</p> <p>Constatado qualquer problema durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Administração.</p> <p>A garantia abrange todos os serviços executados, incluindo mão de obra, recomposição de pavimentos, assentamentos, compactações, regularizações, acabamentos, rejuntamentos e demais intervenções relacionadas ao objeto da contratação.</p> <p>O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, técnicas e legais pela execução do objeto.</p>
<b>Quantitativo do serviço</b>	Conforme Estudo Técnico Preliminar anexo.
<b>Condições de Execução do serviço</b>	Execução parcelada, conforme ARP - Ata de Registro de Preços. A ARP poderá ser renovado por igual período comprovando o preço vantajoso previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133(01/04/2021).
<b>Prazo de execução do serviço</b>	Emergenciais: Em até 48 horas após solicitação formalizada. Ordinários: Em até 05 dias úteis após solicitação formalizada. Serão consideradas situações emergenciais aquelas que trazem riscos à população ou ao trânsito, devendo ser justificada na solicitação.
<b>Local de execução do serviço</b>	Qualquer local indicado pela Secretaria, dentro do município de Guararema.
<b>Classificação do produto</b>	Prestação de serviços.
<b>Valor da Contratação</b>	R\$4.092.347,80 (Quatro milhões noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
<b>Fonte de recurso</b>	Serão definidas nas retiradas de ata específicas.
<b>Aplicação de recurso</b>	Serão definidas nas retiradas de ata específicas.
<b>Provisão mensal de desembolso financeiro</b>	Serão definidas nas retiradas de ata específicas.
<b>Gestor do contrato</b>	Nome: Evail Gonçalves Junior; Cargo: Secretário Municipal De Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; CPF: 135.714.458-05; RG: 19.906.172; Data de Nascimento: 21/08/1971; Endereço Residencial Completo: Avenida Dr. Achilles Guimarães, 76, Valparaíba, Bairro Itapema, Guararema - SP.



# PREFEITURA DE Guararema

	<p>CEP: 08900-000; E-mail institucional: evail.junior@guararema.sp.gov.br; E-mail pessoal: evail.junior@guararema.sp.gov.br; Telefone(s): (11) 4693-8000.</p>
<b>Fiscal do contrato</b>	<p>Nome: Fernando Cubas de Sousa Marcondes de Arruda Cargo: Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana CPF: 369.128.368-36 / RG: 41.104.306-7 Data de Nascimento: 28/11/1988 Endereço Residencial: Rua Antônio Ruiz Veiga, 110 Bairro: Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-495. E-mail Institucional: sec.obras@guararema.sp.gov.br Telefone: (11) 4695-8000</p>
<b>Obrigações da Contratada</b>	<p>A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem contratados, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, de mão de obra, alimentação, logística, montagem e desmontagem dos banheiros, seguro, responsabilidade civil pelos equipamentos, impostos, entre outros pertinentes ao objeto desta Ata, bem como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Responder por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;</li><li><b>b)</b> Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;</li><li><b>c)</b> Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.</li><li><b>d)</b> Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;</li><li><b>e)</b> Executar no prazo a prestação de serviços;</li></ul>
<b>Obrigações da Contratante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;</li><li><b>b)</b> Fiscalizar a execução do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;</li><li><b>c)</b> Efetuar o pagamento de acordo com o previsto;</li><li><b>d)</b> Respeitar as obrigações e condições conforme documentação anexa;</li></ul>



# PREFEITURA DE Guararema

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção corretiva de afundamentos, recomposição de pavimentos e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas do Município de Guararema, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e conservação da infraestrutura pública municipal.

O Município possui extensa malha de passeios públicos executados em lajota de concreto intertravada e pisos em concreto desempenado, os quais sofrem desgaste contínuo em razão da ação do tempo, tráfego de pedestres, infiltrações, recalques do solo, intervenções de concessionárias, rompimentos de redes subterrâneas, ações climáticas e demais fatores que comprometem a estabilidade e regularidade dos pavimentos.

Tais ocorrências geram afundamentos, desnivelamentos, desagregações e deteriorações que representam risco à integridade física da população, especialmente idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de comprometerem a acessibilidade urbana e a adequada circulação de pedestres.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar agravamento progressivo das patologias existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, responsabilização civil da Administração Pública por acidentes em áreas públicas e prejuízos à mobilidade urbana e à qualidade dos espaços públicos municipais.

Além das manutenções corretivas, a contratação também visa possibilitar a implantação e ampliação de novos passeios públicos e adequações urbanísticas em áreas de interesse da Administração, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, acessibilidade e organização dos espaços públicos.

Considerando que as demandas possuem natureza contínua, variável e imprevisível, especialmente em razão das ocorrências que surgem ao longo do exercício, faz-se necessária a disponibilização permanente de empresa especializada apta a atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

A contratação pretendida permitirá maior agilidade na execução das intervenções, padronização dos serviços, melhor controle técnico da execução, otimização dos recursos públicos e manutenção contínua das condições adequadas de uso das áreas públicas municipais.



# PREFEITURA DE Guararema

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação visam assegurar que a empresa contratada possua a capacidade jurídica, técnica e financeira para executar o contrato de forma satisfatória.

### 1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Comprovação de registro na Junta Comercial.
- Contrato social e suas alterações.

### 2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- CNPJ ativo e regular.
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes
- Regularidade Fiscal (certidões negativas de débitos federais, estaduais e/ou municipais).
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

### 3. Qualificação Técnica - Profissional e Operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- **Registro no CREA/CAU/CFT**
  - o Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2025 será exigida a apresentação da respectiva Cerdão de Acervo Operacional - CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.
  - o As empresas que não possuem Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado de São Paulo ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, **e sagrando-se vencedora do certame**, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.



# PREFEITURA DE Guararema

- **Equipe técnica, instalações e aparelhamentos:**

- o Relação da equipe técnica, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- **Capacidade Técnica Operacional:**

- o Conforme art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Ficam estabelecidos os itens da planilha orçamentária de maior relevância, para fins de avaliação de capacidade técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. OBRA	QUANT. EXIGIDA 50%
3	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	30.000,00	15.000,00
4	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em pó de pedra	M2	30.000,00	15.000,00
11	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	M3	2.100,00	1.050,00

- **Atestados de Capacidade Técnica (Profissional):**

- o Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, CFT ou CAU em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. OBRA	QUANT. EXIGIDA 50%
3	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	30.000,00	15.000,00
4	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em pó de pedra	M2	30.000,00	15.000,00
11	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	M3	2.100,00	1.050,00

- o A comprovação dos profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# PREFEITURA DE Guararema

o Comprovante de registro do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

## 4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

**4.1 Certidão negativa de falência,** recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.

**4.2 Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo** no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 409.216,27), conforme § 4º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo se faz necessária, considerando:

- necessidade de mobilização rápida;
- múltiplas frentes simultâneas;
- capacidade financeira mínima.

## 5. Exigência da Garantia de Participação

Em conformidade com o disposto no art. 58 e no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de garantia de participação dos licitantes como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 40.921,62). A exigência se justifica pelos seguintes motivos:

- elevado valor da contratação;
- necessidade de segurança do certame;
- prevenção contra abandono da proposta;
- redução de licitantes aventureiros.

**Modalidades de Prestação da Garantia:** A garantia de participação poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: a. Caução em dinheiro; b. Seguro-garantia; c. Fiança bancária.

**Execução da Garantia de Participação:** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará na execução integral da garantia de participação, conforme o §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Validade da Garantia:** A garantia de participação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, prorrogável por igual período em caso de dilação do prazo de validade das propostas.



# PREFEITURA DE Guararema

## 6. Modalidade e Critérios da Licitação

A licitação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço global e modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável para a contratação do presente objeto, considerando que se trata de serviços de engenharia de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, nos termos do art. 6º, inciso LIII, e do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência, reduz custos operacionais e viabiliza a participação de licitantes de diferentes localidades, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e publicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da forma eletrônica também se alinha às diretrizes de transformação digital da Administração Pública e ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, que reconhecem o pregão como modalidade preferencial para a contratação de serviços comuns, inclusive aqueles de natureza intelectual, quando objetivamente mensuráveis.

O critério de julgamento pelo **menor preço global** revela-se o mais adequado ao objeto da contratação, uma vez que os serviços serão prestados de forma integrada e contínua, compondo um conjunto indivisível de atividades técnicas correlatas, cuja execução eficiente depende da atuação coordenada da equipe contratada.

A contratação por preço global permite:

- Maior previsibilidade orçamentária para a Administração;
- Mitigação de riscos de fragmentação indevida do objeto;
- Redução de disputas futuras quanto à medição e remuneração por tarefas isoladas;
- Estímulo à otimização dos recursos humanos e administrativos da contratada.

Ademais, o escopo foi claramente delimitado neste Estudo Técnico, garantindo isonomia entre os licitantes e permitindo a formulação de propostas comparáveis, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do **modo de disputa aberto e fechado**, previsto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada para esta contratação por equilibrar competitividade, racionalidade econômica e qualidade das propostas.

Na fase aberta, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances sucessivos e públicos, o que favorece a ampla competição e a obtenção de



# PREFEITURA DE Guararema

preços mais vantajosos para a Administração.

Já na fase fechada, restrita aos licitantes mais bem classificados, é assegurada a apresentação de lances finais sigilosos, permitindo que os concorrentes revisem estrategicamente suas propostas, evitando reduções artificiais de preços que possam comprometer a exequibilidade do contrato.

Esse modelo:

- Reduz o risco de propostas inexequíveis;
- Estimula maior responsabilidade na formação dos preços;
- Preserva a qualidade técnica do serviço contratado;
- Atende ao interesse público ao promover equilíbrio entre preço e capacidade de execução.

Portanto, o modo de disputa aberto e fechado é compatível com a complexidade do objeto, assegurando competição saudável, resultado econômico adequado e segurança na execução contratual.

## **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção de calçadas e passeios públicos no Município.

Os serviços objeto da contratação decorrem, em grande parte, de ocorrências futuras e não totalmente previsíveis, tais como:

- afundamentos causados por rompimentos de redes subterrâneas;
- deterioração provocada por chuvas e infiltrações;
- recalques do solo;
- intervenções de concessionárias;
- desgaste natural dos pavimentos;
- necessidade de adequações de acessibilidade;
- ampliação de passeios públicos.

Embora seja possível estimar quantitativos com base em histórico de consumo e planejamento da Secretaria, não há como definir previamente, com precisão, quais locais necessitarão de intervenção ao longo da vigência contratual, tampouco a extensão exata dos serviços que serão demandados.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita:

- maior flexibilidade administrativa;
- atendimento célere das demandas;
- execução parcelada conforme necessidade efetiva;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução de contratações emergenciais;
- melhor gestão orçamentária;
- economicidade administrativa.

Ademais, a contratação parcelada evita a ociosidade contratual e impede a formalização de contrato com quantitativos rígidos incompatíveis com a natureza dinâmica da manutenção urbana.

Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que estejam



# PREFEITURA DE Guararema

regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

## **Participação de Consórcios e subcontratação**

A participação de empresas em regime de consórcio não será admitida na presente contratação, tendo em vista as características do objeto. Trata-se de serviço de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com escopo bem definido, sendo plenamente compatível com a capacidade de execução por empresas individuais atuantes no mercado local e regional.

A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização e responsabilização das empresas envolvidas.

Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, sendo medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Será admitida subcontratação apenas de serviços acessórios e secundários, desde que previamente autorizados pela Administração, vedada a subcontratação do objeto principal.

## **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Segue, em anexo, a planilha orçamentária usando como referência de preço as Tabelas de Custo de Obras.

## **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenção corretiva de afundamentos, recomposição de pavimentos e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas do Município, compreendendo serviços de remoção, regularização de base, compactação, assentamento de lajotas de concreto, execução de pisos em concreto desempenado, instalação de guias, transporte de resíduos e demais serviços correlatos necessários à completa recuperação ou implantação dos passeios públicos.

A contratação será realizada de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla a disponibilização contínua de equipe técnica, mão de



# PREFEITURA DE Guararema

obra operacional e estrutura logística aptas a atender intervenções em diferentes regiões do município, garantindo agilidade no atendimento das ocorrências, padronização executiva e manutenção adequada das condições de acessibilidade e segurança dos passeios públicos.

Considerando a natureza dinâmica das demandas, optou-se pela contratação de serviços por unidade de medida, com quantitativos estimados, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme sua efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite:

- atendimento célere das demandas de manutenção urbana;
- padronização dos serviços executados;
- redução de custos administrativos;
- melhor controle da fiscalização contratual;
- racionalização da mobilização de equipes e equipamentos;
- maior eficiência na conservação das áreas públicas;
- flexibilidade operacional para atendimento de demandas variáveis e imprevisíveis.

Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, especificações técnicas das tabelas referenciais adotadas (CDHU e SIURB) e demais exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A solução também contempla a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental vigente e as diretrizes estabelecidas pelo CONAMA.

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços são estimados e foram obtidos através de levantamento de dados juntamente ao planejamento da secretaria, definidos com base em critérios técnicos e o histórico de demandas atendidas por esta Administração, a quantidade de calçadas e passeios públicos existentes no município e a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura urbana.

Ressalta-se que o objeto trata do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam previsão de consumo, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração.

A estimativa também leva em conta o caráter contínuo e variável da demanda, a qual é influenciada por fatores externos, tais como a ação do tempo, precipitações pluviométricas, tráfego de pedestres e o desgaste natural dos materiais empregados nas calçadas.

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento,



# PREFEITURA DE Guararema

garantindo condições adequadas para a conservação e melhoria das calçadas em áreas públicas do Município.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	15.000,00
Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	60.000,00
Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m (SOMENTE MÃO DE OBRA)	M2	30.000,00
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em pó de pedra (SOMENTE MÃO DE OBRA)	M2	30.000,00
Limpeza final da obra	M2	30.000,00
Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.500,00
Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	3.500,00
Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa (SOMENTE MÃO DE OBRA)	M	7.000,00
Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (SOMENTE MÃO DE OBRA)	M3	1.500,00
REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	15.000,00
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa (SOMENTE MÃO DE OBRA)	M3	2.100,00

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$4.092.347,80 (Quatro milhões noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração Pública no presente caso.

Embora os serviços previstos possam, em tese, ser executados separadamente, a execução por múltiplas contratadas comprometeria a eficiência operacional, a padronização dos serviços e o adequado gerenciamento contratual, tendo em vista que as atividades possuem elevada interdependência operacional e logística.

A contratação por lote único proporciona maior eficiência administrativa e operacional, especialmente em razão:

- da necessidade de coordenação integrada das atividades;
- da padronização dos métodos executivos;
- da uniformidade dos acabamentos e padrões construtivos;
- da otimização da mobilização de equipes e equipamentos;
- da redução de custos indiretos e administrativos;
- da simplificação da fiscalização contratual;
- da mitigação de conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas executoras.



# PREFEITURA DE Guararema

Além disso, a fragmentação do objeto poderia gerar dificuldades operacionais relacionadas à compatibilização de cronogramas, aumento do risco de paralisações, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade na gestão das ordens de serviço emitidas pela Administração. Ressalta-se ainda que os serviços possuem natureza contínua, dinâmica e distribuída em diversos pontos do município, exigindo capacidade operacional integrada para atendimento simultâneo das demandas surgidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada possibilita ganho de escala, maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos mobilizados, tornando a execução contratual mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a perfeita execução do objeto, é necessário que sejam feitas as seguintes contratações de fornecimento de materiais correlatas/interdependentes:

- Pó de Pedra
- Lajota de Concreto
- Cimento
- Pedras e Agregados
- Guia de Concreto
- Concreto Usinado

## **9 – ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL**

A despesa decorrente deste objeto onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A manutenção e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas tem como objetivo alcançar diversos resultados positivos que impactam diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano.

Alguns dos principais resultados pretendidos com a manutenção e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas incluem:



# PREFEITURA DE Guararema

- **Melhoria da Mobilidade:** Facilitação do deslocamento de pedestres, proporcionando condições favoráveis para a circulação na cidade.
- **Acesso Eficiente:** Promoção do acesso eficiente a diferentes áreas da cidade e facilitação do acesso a serviços públicos, como escolas, hospitais e áreas comerciais.
- **Segurança Viária:** Diminuição do risco de acidentes de trânsito e melhoria da visibilidade e sinalização adequada para garantir a segurança dos usuários das calçadas e locais públicos.
- **Valorização Imobiliária:** Aumento do valor das propriedades nas áreas com calçadas novas e estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos comerciais e residenciais.
- **Qualidade de Vida:** Redução da poeira e melhorias na qualidade do ar e ambiente mais agradável e saudável para os residentes locais.
- **Desenvolvimento Econômico:** Estímulo ao crescimento econômico local através da facilitação da circulação dos pedestres no entorno dos comércios.
- **Desenvolvimento Social:** Promoção da integração social ao conectar diferentes partes da comunidade e estímulo a atividades sociais e culturais.
- **Durabilidade e Manutenção:** Aumento da durabilidade das calçadas e pisos de locais públicos e facilidade na execução de operações de manutenção.

Com a realização da manutenção e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas espera-se mitigar o impacto negativo que os bairros sem infraestrutura ocasionam no município, e conseqüentemente melhorar à saúde, segurança, mobilidade urbana, qualidade de vida e conforto.

## 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão designados servidores responsáveis para que façam o acompanhamento e avaliação dos serviços no ato da execução.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção e execução de novos pisos em calçadas e áreas públicas desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento sustentável e na conservação do meio ambiente, fornecendo informações essenciais para o planejamento, monitoramento e gestão ambiental.

Quando realizado de forma integrada e responsável, contribui significativamente para o impacto positivo, tanto do ponto de vista ambiental quanto social conforme abaixo:

**Preservação do ambiente urbano:** Calçadas bem conservadas, em bom estado, contribuem para a melhoria da estética e do ambiente urbano como um todo. Isso pode promover um senso de orgulho, aumentando a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores locais.

**Gestão de águas pluviais:** Alguns tipos de pisos com lajotas de concreto



# PREFEITURA DE Guararema

permitem a infiltração da água da chuva no solo, contribuindo para a recarga de aquíferos subterrâneos e reduzindo o escoamento superficial. Isso ajuda a mitigar problemas de enchentes e a preservar a qualidade da água.

**Melhoria da segurança:** Calçadas bem mantidas, em boas condições, proporcionam uma superfície mais segura para pedestres, reduzindo o risco de acidentes como tropeços e quedas. Isso é especialmente importante para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de afundamentos e execução de novos pisos em calçadas em áreas públicas executadas com lajota de concreto sobre pó de pedra ou piso em concreto desempenado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Cordialmente,

**Fernando Cubas S. M. Arruda**

Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana

**Arq. Evail Gonçalves Júnior**

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal